



CONTRATO Nº 026/2023/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a empresa **COMPACTA Comercio e Serviços Ltda**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados, **Workstation Avançado-Arquitetura/Engenharia**, com a entrega dos bens permanentes a serem incorporadas no patrimônio da Secretaria, devendo ser de primeiro uso e novos, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado Mato Grosso.

O Estado de Mato Grosso por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, doravante denominada **contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através do Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o **Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG. 793306 SSP/MT e do CPF nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Contratante e de outro lado à Empresa **COMPACTA Comercio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.006.879/0002-60, com sede na Avenida Cem, s/nº, Quadra 01, Sala 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29161-384, Serra - ES, doravante denominada **Contratada**, neste ato representado por **Luís Carlos de Oliveira Freitas**, brasileiro, portador do CPF nº 995.269.568-34 e do RG nº 9.715.791, considerando a autorização para contratação do objeto de que trata o processo **SEPLAG-PRO-2023/05210** e o parecer jurídico nº 00188/2023/SGPG/PGEMT, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 de 44

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados, Workstation Avançado-Arquitetura/Engenharia, com a entrega dos bens permanentes a serem incorporadas no patrimônio da Secretaria, devendo ser de primeiro uso e novos, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado Mato Grosso, que deriva da adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 311/2022/ZETA/SUPEL/RO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 250/2022/ZETA/SUPEL/RO, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, independente de transcrição.

12.1. Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital Pregão Eletrônico nº 250/2022/ZETA/SUPEL/RO e seus anexos, em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº: **Ata de Registro de Preços nº 311/2022/ZETA/SUPEL/RO**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.2 Da especificação e quantitativo objeto:

ITEM	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1108783	WORKSTATION TIPO II ARQUITETURA/ENGENHARIA 1. Desempenho: 1.1 Atingir pontuação mínima de 21.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; 1.2 O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos	Un.	16	R\$ 25.218,75	R\$ 403.500,00





	<p>componentes e especificações superiores; 1.3 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 32 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência</p> <p>https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_has... 8/78 2.</p> <p>Processador: 2.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;</p> <p>2.2 O processador deve possuir 10 (dez) núcleos reais e suportar 20 (vinte) threads ou superior. Deve possuir clock mínimo de 3.2GHz, com opção de turbo</p>			
--	---	--	--	--





	<p>boost até 5.20 GHz (ou superior com base no processador ofertado); 2.3 Mínimo de 20MB de cache; 2.4 TDP de até 80W (e/ou de acordo com o processador); 2.5 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; 2.6 Deve suportar instruções AES e memória ECC. 3. Placa Principal:</p> <p>3.1 Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; 3.2 Suportar até 128 GB de memória DDR4 2666 MHz ECC com 4 slots de expansão com suporte a Dual Channel; 3.3 Deverá possuir 2 (dois) slots tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI Express 16X. A controladora de vídeo do tipo off board deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI Express 16X 3.0. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 01 (uma) interfaces PCI-E x4 livre; 3.4 Deve possuir chip de segurança TPM</p>			
--	--	--	--	--





	<p>integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado ou através de software integrado no próprio sistema operacional; 3.5 No mínimo 04 (três) portas SATA 3.0, com suporte a RAID 0, 1, ou RAID 0,1, 5 e 10 (qualquer uma das soluções atende ao projeto); 3.6 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior; 3.7 Possuir no mínimo 1 (um) SLOT padrão M.2 compatível com disco SSD</p> <p>06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência</p> <p>https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_has... 9/78</p> <p>4.Bios: 4.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível</p>			
--	---	--	--	--





		<p>com os padrões ACPI 2.0 e Plugand-Play; 4.2 Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 4.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 4.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via software; 4.5 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; 4.6 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyrigh de livre edição, dispensável no outro caso; 4.7 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) Permitir o teste do equipamento, com</p>			
--	--	--	--	--	--





		<p>independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12), b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido, c) Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo, 06/06/2022 07:24</p>			
--	--	---	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		<p>SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência</p> <p>https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 10/78</p> <p>d) O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de</p>			
--	--	---	--	--	--





	<p>rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento. 5. Memória Ram: 5.1 Memória RAM tipo DDR4-2933Hz ECC ou superior, com no mínimo 64 (2x32GB) (sessenta e quatro) Gigabytes (de acordo com o processador). 6. Controladora de Vídeo: 6.1 Controladora de vídeo off-board com memória de 16 GB GDDR6(ou superior); 6.2 Suporte para até 4 monitores, com quatro conectores Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI. Caso os conectores não sejam DisplayPort, deverão ser fornecidos adaptadores; 6.3 Barramento PCIe x16 3.0; 6.4 Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.2; 6.5 Deve possuir processamento CUDA de no mínimo 3072 cores; 7. Interfaces: 7.1 Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente</p>		
--	--	--	--





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeonlan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); 7.2 Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, sendo aceitos no formato combo; 7.3 Deve possuir 09 (nove) interfaces USB (mínimo), sendo no mínimo 2 (duas) no padrão 2.0 (ambas sendo no Tipo A padrão Smart Power), 2 (duas) USB 3.2 no Tipo A 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 11/78 Gen2,3 (três) USB 3.2 no Tipo A Gen1 e 1 (uma) no Tipo- C Gen1 (ou equivalente técnico ou de melhor qualidade), instaladas no gabinete sem a utilização de hubs ou adaptadores, com</p>			
--	---	--	--	--



SEPLAG/DIC/2023/2037A



		<p>possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; 7.4 Pelo menos 7 (sete) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2. 8. Unidade de Disco Rígido; 8.1 Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512GB PCI e NVME M2; 8.2 Unidade de disco rígido secundária interna de capacidade de armazenamento de 1TB (Um Terabytes), interface tipo Serial ATA, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 8.3 Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 9. Gabinete: 9.1 Do tipo Torre; 9.2 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 9.3 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do</p>			
--	--	--	--	--	--





		<p>gabinete; 9.4 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, desde que seja projeto original do fabricante do gabinete; 9.5 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 9.6 O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 12/78; 9.7 Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete</p>			
--	--	---	--	--	--





		<p>capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. +9.8. Deverá possuir sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando não desconectado da rede elétrica. 10. Alimentação Elétrica: 10.1 Fonte interna de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 10.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; 10.2 Potência mínima de 460 Watts, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; 10.3 Deve possuir eficiência energética de 90% em conformidade com a Energy Star; 10.4 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria Gold; 10.5 Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente técnico ou de</p>			
--	--	---	--	--	--





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>melhor qualidade. 11. Unidade de Mídia Ótica: 11.1 Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; 11.2 Interface tipo Serial ATA ou superior; 11.3 Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; 11.4 Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; 11.5 Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. 12. Teclado: 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 13/78:</p>		
--	---	--	--



SEPLAGD1C202322037A



	<p>12.1 Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; 12.2 Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 12.3 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); 12.4 Regulação de altura e inclinação do teclado; 12.5 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; 12.6 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. 13. Mouse: 13.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 13.2 Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 13.3 Mouse com fio sem o uso</p>			
--	---	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>de adaptadores; 13.4 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. 14. Outros Requisitos: 14.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; 14.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas</p> <p>06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de</p>			
--	--	--	--	--



SEPLAGDIC202322037A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 14/78 cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; 14.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 14.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser</p>			
--	---	--	--	--



SEPLAGD1C202322037A



	<p>fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; 14.5 Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T). 14.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 14.7 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto</p>			
--	--	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		<p>deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.</p> <p>15. Software, Documentação e Gerenciamento: 15.1 Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows® 10 Pro para Workstation (até 4 núcleos) ou versão superior (compatível com o processador ofertado); O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo</p>			
--	--	--	--	--	--

19 de 44

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/09/2023 às 19:11:44.
Documento Nº: 11676952-5366 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11676952-5366>



SEPLAGDIC202322037A

SIGA



	<p>de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 15/78; 15.2 Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; 15.3 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM SpecificationVersion 1.2 especificada pelo TCG (TrustedComputingGroup). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função; 15.4 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas</p>			
--	--	--	--	--





		<p>atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; 15.5 Deverá acompanhar solução de software antimalware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; 15.6 Deverá acompanhar solução de software fornecido pelo fabricante capaz de manter um banco de dados de drivers e permitir os ajustes no equipamento, de forma centralizada e automática, que possibilite uma melhor execução em softwares de design e engenharia mais usados, como AutoDesk, Dassault, Siemens e Adobe; 15.7 Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. 16.</p>			
--	--	--	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>Compatibilidade: 16.1 Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold; 16.2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado; 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=</p>			
--	---	--	--	--



SEPLAGD1C202322037A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		<p>110000770&infra_ha... 16/78;</p> <p>16.3 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; 16.4 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais</p>			
--	--	--	--	--	--

23 de 44

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/09/2023 às 19:11:44.
Documento Nº: 11676952-5366 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11676952-5366>



SEPLAGD1C202322037A

SIGA



		<p>softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional sistema operacional Windows® 10 Pro para Workstation; 16.5 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 16.6 A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; 16.7 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; 16.8</p>			
--	--	---	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	<p>Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;</p> <p>16.9 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; 16.10 Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.</p> <p>06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência</p> <p>https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=</p>			
--	---	--	--	--



SEPLAGDIC202322037A



		110000770&infra_ha... 17/78; 17. Garante On Site: 17.1 Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 05 (cinco) anos on-site;				
--	--	---	--	--	--	--

2.3. O valor total desta contratação é R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do equipamento objeto deste Contrato, se dará da seguinte forma:

3.2. A entrega será de acordo com a especificação da demanda de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato;

3.3. Provisoriamente (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega dos objetos pela empresa;

3.4. Definitivamente (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da compatibilidade das especificações dos bens e consequente aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 03 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

3.5. O recebimento provisório não liquida a despesa e não se presta para autorizar o pagamento dos equipamentos;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço ou do produto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art. 73, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

3.8. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

que seja sanada a situação;

3.9. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados;

3.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

3.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

3.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

3.15. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

3.17. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a

27 de 44

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/09/2023 às 19:11:44.
Documento Nº: 11676952-5366 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11676952-5366>



SEPLAGDIC202322037A

SIGA



substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

3.18. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo, o Fornecedor será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de ciência de sua convocação pela CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.19. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada, a substituição por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

3.20. DO PRAZO

3.20.1. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes;

3.20.2. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

3.20.3. A solicitação de entrega será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, com entrega parcial dos itens, mediante Ordem de Fornecimento;

3.20.4. Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de entregar os equipamentos por culpa de terceiros, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANCA DA INFORMAÇÃO da SEPLAG, antes de esgotado o prazo para referida entrega, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à SEPLAG que, por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

3.20.5. O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos equipamentos.
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.20.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue à Secretaria





de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEPLAG, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

3.21. DA ENTREGA

3.21.1. A entrega do (s) equipamento (s) deverá (ão) ser efetuada (s) na Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado Mato Grosso no seguinte endereço: Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C, Centro Político Administrativo, Cuiabá –MT, 78049-005, contato: (65) 3613-3733, a qual realizará a incorporação dos bens no patrimônio da SEPLAG-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 17h30min.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A garantia técnica *on-site* do (s) equipamento (s) deverá ser prestada durante o prazo mínimo de 60 meses nos seguintes itens:

4.2. ITEM 02 WORKSTATION TIPO II ARQUITETURA/ENGENHARIA;

4.3. O prazo de que trata o item 5.1 será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação mencionado do subitem 4.4 deste Contrato;

4.4. A assistência técnica *on-site* deverá ser realizada pela própria fabricante do (s) equipamento (s), por empresa de assistência técnica autorizada por esta ou pela Contratada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia;

4.5. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresas de assistências técnicas autorizadas, deverão ser apresentados, pela licitante, para fins de identificação, o nome e o telefone da (s) empresa (s) credenciada (s) que prestará (ão) atendimento aos chamados técnicos;

4.6. A Contratada deverá disponibilizar “central de atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00min. às 18h00min.). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Secretaria. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, telefone e e-mail;

4.7. A assistência técnica deverá ser prestada no município de Cuiabá (capital). Havendo empresas autorizadas pelo (s) fabricante (s) do (s) equipamento (s) para a prestação dos serviços de assistência técnica, sediadas em outros municípios do Estado de Mato Grosso, a empresa mais





próxima poderá se deslocar para o local onde estiver alocado o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicionais para a Secretaria;

4.8. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do (s) equipamento (s) correrão por conta da Contratada;

4.9. A manutenção e a remoção do (s) defeito (s) apresentado (s), engloba todos os elementos de hardware e software do (s) equipamento (s), incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do (s) equipamento (s) em perfeito funcionamento;

4.10. O prazo máximo para solução de problemas - a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento (s) em seu pleno estado de funcionamento, incluindo hardware e software – deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.11. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

4.12. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do (s) equipamento (s), resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software;

4.13. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo e de primeiro uso, idêntico ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação pela Secretaria, sem qualquer ônus adicional;

4.14. A assistência técnica *on-site* compreenderá todas as funcionalidades dos equipamentos adquiridos, tanto as descritas no Termo de Referência, quanto às contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de software;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão da seguinte dotação

30 de 44

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
11601	2009	449052	15010000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento do material, após Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado e será creditada por meio de Ordem Bancária na Conta Corrente indicada na proposta, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, inscrita sob o CNPJ 03.507.415/0004-97, Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANCA DA INFORMACAO / CISI), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- Acompanhada da Nota Fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões de regularidade fiscal: Municipal e Fazenda Estadual e Federal;
- A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a Contratada providencie a substituição;
- No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;
- Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

7.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a

31 de 44

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br





apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

7.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

7.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

7.7. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

7.8. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.9. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

7.9.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

7.9.2. A nota a ser paga poderá sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas.

7.10. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

7.11. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;





7.13. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações por meio do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

7.14. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

7.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.17. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes a aquisição em questão;

7.17.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.17.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

7.17.3 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

7.17.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

7.17.5. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão realizados pelos agentes fiscalizadores:

- **Fiscal Titular: ADRIANO GONÇALO DE MORAES – matrícula nº 246104;**
- **Fiscal Substituto: ALISON DA SILVA RIBEIRO – matrícula nº 248822;**

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Gerência Administrativa, quem estiver substituindo-os (as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o



SEPLAGDIC202322037A



fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.3. O Gestor do Contrato abrange as seguintes responsabilidades:

- a) responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas,
- b) zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

8.4. Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

- a) Fiscalização técnica;
- b) Fiscalização administrativa;
- c) Fiscalização setorial;
- d) Fiscalização pelo público usuário;
- e) Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;
- f) Providenciar atos preparatórios à instrução processual.

8.5. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

8.6. Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

8.7. Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual, assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições





de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

8.8. Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;

8.9. Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;

8.10. Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;

8.11. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

8.12. Emitir notificações para empresa contratada;

8.13. Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;

8.14. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;

8.15. Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:

a) Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;

b) manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;

c) Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;

e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);

f) Certidão de regularidade do (FGTS/CRF);

g) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação;

h) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária





(INSS);

i) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);

j) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;

k) Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

8.16. Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas

8.17. O Fiscal do Contrato é o servidor formalmente designado pela autoridade competente para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, sendo responsável:

a) Por exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) Verificação quanto à conformidade dos materiais/serviços, e ainda, os documentos de cobrança que deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;

c) Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;

d) Pelo acompanhamento direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

8.18. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

8.19. Realizar a fiscalização do contrato “in-loco”, especialmente e especificamente quanto à conformidade entre o executado pela Contratada com o previsto em contrato, assim como fiscalizar quanto aos demais aspectos técnicos referentes ao objeto;





- 8.20.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;
- 8.21.** Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para a execução;
- 8.22.** Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
- 8.23.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- 8.24.** Receber e certificar a nota fiscal e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados;
- 8.25.** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- 8.26.** Quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento/serviço emitidas e cumpridas;
- 8.27.** Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação; e de 130 (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;
- 8.28.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material (is) inadequado (s) ou de qualidade (s) inferior (es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Responder pelos danos causados diretamente a secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela secretaria, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.
- 9.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.





- 9.3.** Executar diretamente o objeto do Contrato e do Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação desta secretaria.
- 9.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo e fabricante.
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 9.6.** Garantir que o (s) equipamento (s) não contenha substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
- 9.7.** Responsabilizar-se pela garantia e a assistência técnica on-site do (s) equipamento (s), caso fabricante e/ou assistência Técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.
- 9.9.** Manter sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela secretaria ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pela secretaria, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.
- 9.10.** Respeitar as Normas Brasileiras -NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.
- 9.11.** Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.
- 9.12.** Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 9.13.** Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
- 9.14.** Entregar todos os documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pela SEPLAG, preferencialmente em formato digital.





9.15. A documentação dos produtos que integram a presente solução deverá estar, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Estado de Mato Grosso, por meio dos Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT), obriga-se a:

10.2. Designar, servidor (es) ao (s) qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a conferência dos itens entregues, conforme legislação vigente;

10.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.5. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada.

10.6. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

10.7. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Havendo recusa da contratada em assinar o Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a secretaria.

11.2. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O atraso injustificado para a entrega do (s) equipamento (s), sujeitará a Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto neste termo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.4. O atraso injustificado para a regularização de qualquer divergência aos termos pactuados, em atendimento ao deste termo sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto neste termo.

11.5. O atraso injustificado para a efetiva colocação do (s) equipamento (s) em seu pleno estado de funcionamento, em atendimento deste termo sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto neste termo.

11.6. A Contratada quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério desta Secretaria a sua aceitação.

11.7. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata este Termo.

11.8. A execução do objeto deste Termo até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) neste Termo.

11.9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a secretaria poderá rescindir o Contrato formalizado, bem como aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

11.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

11.11. As multas devidas, bem como os prejuízos causados a secretaria não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.12. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber da secretaria terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.13. A aplicação de multas e/ou a rescisão do Contrato não impedem que a secretaria aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão

40 de 44

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/09/2023 às 19:11:44.
Documento Nº: 11676952-5366 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11676952-5366>



SEPLAGDIC202322037A

SIGA



temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.14. Ad cautelam, a secretaria poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.15. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

11.16. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





11.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do Contrato:

12.3. Poderá ser declarada unilateralmente pela secretaria, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

12.4. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, haja vista, o entendimento do TCU, "*in verbis*":

“Acórdão nº 1.733/2008– Plenário

13.2. A possibilidade de subcontratação total do objeto abre a oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente a autorização para





subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontariam flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e do julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA deverá garantir os materiais contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução.

15.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

15.3. As omissões, dúvidas e casos não previa, a CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s) neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, de de 2023.

LUIS CARLOS DE
OLIVEIRA
FREITAS:99526956834

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
FREITAS:99526956834
Dados: 2023.09.14 12:00:54
-03'00'

Luis Carlos de Oliveira Freitas

Representante Legal

CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

44 de 44

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG -
19/09/2023 às 19:11:44.
Documento Nº: 11676952-5366 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11676952-5366>



SEPLAGD1C202322037A

SIGA